



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 051/2026

PROCESSO: 00.903/2026

SETOR: Fundo Municipal de Educação

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais 11.074/2023 e 11.576/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS.

Data da Publicação do Edital: 07/08/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 07/08/2026 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 24/08/2026 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 24/08/2026 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PROCESSO: 00.903/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

554 – 33.90.39.00 – 154

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, poderá ser adiado ou suspenso o certame, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa do último exercício mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para Qualificação Técnica:

10.6.5.1 – Capacidade técnica – operacional:

10.6.5.1.1 – Atestados de capacidade técnica ou documentos similares que comprovem a experiência prévia da empresa na execução de objeto semelhante ao contratado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.5.1.1.1 – Os atestados deverão indicar, no mínimo, a quantidade de veículos utilizados, o período de execução e a regularidade da prestação dos serviços.

10.6.5.2 – Infraestrutura e Frota:

10.6.5.2.1 – Comprovação de que a licitante possui frota própria ou contratada compatível com a demanda, devidamente licenciada, regularizada e adequada às condições das vias rurais, através de apresentação de relação nominal dos veículos, contendo tipo, capacidade, ano de fabricação e placa, acompanhada dos respectivos documentos de registro e licenciamento; OU - Declaração que no momento da assinatura do contrato possuirá frota própria ou contratada compatível com a demanda, devidamente licenciada, regularizada e adequada às condições das vias rurais, através de apresentação de relação nominal dos veículos, contendo tipo, capacidade, ano de fabricação e placa, acompanhada dos respectivos documentos de registro e licenciamento;

Obs.: A exigência de comprovação de frota própria ou contratada tem por finalidade assegurar a capacidade operacional da licitante para a adequada execução do objeto, considerando as condições específicas das vias rurais e a necessidade de continuidade e regularidade dos serviços. O não atendimento às condições declaradas implicará a impossibilidade de celebração do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.6.5.2.2 – Declaração de disponibilidade de veículo reserva, apto a substituir imediatamente qualquer veículo indisponível, garantindo a continuidade do serviço.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.5.2.3 – Declaração de que a licitante possui estrutura própria ou contratada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando condições adequadas de segurança e funcionamento;

10.6.5.2.4 – Declaração de que dispõe de procedimentos operacionais para controle de rotas, horários, manutenção e substituição de veículos condutores;

10.6.5.2.5 – Comprovação de que a licitante possui ou possuirá condutores habilitados compatível com o veículo, curso específico para transporte escolar e em conformidade com os arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.6.5.2.6 – Comprovação de declaração de que os condutores atendem as exigências legais quanto à idoneidade moral e aptidão física e mental.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 – Os prazos dos itens 13.2 e 0.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com a cláusula sétima da minuta do contrato (Anexo VII).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **FME** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência/Ata de Registro de Preços ou Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida conforme item 25 do Termo de Referência.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

19.14 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO IV – Modelo de carta proposta;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 06 de agosto de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 051/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte contínuo, mediante locação de 02 (dois) veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 17 (dezessete) passageiros cada. Isso contempla o fornecimento de motorista, combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento via GPS e veículo reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa.

1.2 - O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - A prestação dos serviços compreende duas frentes de atendimento integradas:

1.3.1 - Atendimento A: Transporte de professores e funcionários lotados na E.M. Jahyra Fonseca Drable, visando garantir a assiduidade e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas no Distrito de Nossa Senhora do Amparo;

1.3.2 - Atendimento B: Transporte de estudantes participantes do "Projeto de Manutenção de Veículos Eletrificados", com destino ao pólo de capacitação do SENAI em Resende/RJ, visando fomentar a qualificação técnica e a empregabilidade na Região Sul Fluminense.

1.4 - Trata-se de serviço de natureza continuada, com execução de forma regular e programada, passível de contratação mediante critérios objetivos de julgamento e especificações técnicas usuais praticadas no mercado.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por finalidade garantir o transporte adequado, seguro e contínuo dos professores e funcionários lotados na E.M. Jahyra Fonseca Drable, bem como dos alunos participantes do Projeto de Manutenção de Veículos Eletrificados, desenvolvido por meio de parceria firmada entre a Nissan do Brasil Automóveis Ltda, o SENAI-RJ e a Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A necessidade da contratação para a Rota 1 decorre da insuficiência e da incompatibilidade dos horários do transporte público disponível para atendimento das demandas da unidade escolar no Distrito de Amparo, especialmente em relação ao deslocamento dos servidores que atuam na instituição. Tal situação compromete a pontualidade, a assiduidade e a regular prestação dos serviços educacionais, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento das atividades pedagógicas.

2.3 - Em relação à Rota 2, o Projeto de Manutenção de Veículos Eletrificados exige o deslocamento periódico dos alunos participantes para a realização de atividades práticas e capacitações no polo do SENAI (Resende/RJ). Embora exista oferta de transporte público intermunicipal na região, não há disponibilidade de linhas com horários e itinerários compatíveis com o cronograma das atividades acadêmicas do projeto.

2.4 - A utilização do transporte coletivo regular impõe tempos de deslocamento, espera e transbordo que inviabilizam a pontualidade na chegada e a segurança no retorno dos alunos, gerando riscos de evasão e prejuízo ao cumprimento das metas pedagógicas pactuadas. Portanto, a disponibilização de transporte exclusivo é medida indispensável para assegurar o acesso regular dos estudantes e viabilizar a execução integral da parceria interinstitucional.

2.5 - A fundamentação da contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, visando atender adequadamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

3 - DA SOLUÇÃO PROPOSTA E DIRETRIZES DE PARCELAMENTO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores do tipo Van. A modelagem engloba o fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além do arcabouço de custos e encargos operacionais necessários à plena execução das atividades, visando suprir as demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - O primeiro veículo será dedicado exclusivamente ao transporte diário de professores e funcionários lotados na E.M. Jahyra Fonseca Drable. Esta destinação garante condições adequadas, seguras e pontuais de deslocamento até a unidade escolar, mitigando os impactos negativos gerados pela escassez e pela incompatibilidade de horários das linhas de transporte público coletivo que atendem a região.

3.3 - O segundo veículo será alocado para o transporte intermunicipal contínuo dos estudantes que integram o "Projeto de Manutenção de Veículos Eletrificados", assegurando o deslocamento ininterrupto entre o município de Barra Mansa e o polo do SENAI-RJ, localizado em Resende/RJ.

3.4 - Com a efetiva implementação desta solução, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

3.4.1 - Assegurar o transporte regular e seguro aos servidores da unidade escolar e aos alunos do projeto de qualificação;

3.4.2 - Garantir a pontualidade e a assiduidade dos profissionais, eliminando prejuízos operacionais ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas;

3.4.3 - Viabilizar a qualificação técnica dos jovens munícipes inseridos na parceria interinstitucional de Educação Profissional e Tecnológica (EPT);

3.4.4 - Proporcionar maior eficiência e modernização na execução logística do serviço público educacional;

3.4.5 - Garantir a economicidade e a racionalização de recursos da Administração, transferindo para a iniciativa privada os riscos e evitando os altos desembolsos iniciais e custos indiretos inerentes à aquisição, gestão e manutenção de uma frota própria.

3.5 - Do Não Parcelamento:

3.5.1 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista que a locação dos veículos constitui serviço de natureza indivisível e de execução integrada. A contratação de diferentes fornecedores para execução de partes do objeto poderia comprometer a padronização, a eficiência operacional, o controle da execução contratual e a responsabilidade pela prestação do serviço. Portanto, a contratação será realizada em lote único, com adjudicação **GLOBAL DO LOTE**.

4 – QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1 - Critério Quantitativo Inicial:

4.1.1 - A estimativa de execução do serviço de transporte contínuo observará a seguinte distribuição de frota e capacidade por item:

Item	Tipo de Veículo	Capacidade Mínima	Estimativa	Critério de Medição
01	Van	17 lugares	124,8 km diário	Por quilômetro rodado
02	Van	17 lugares	72 km diário	Por quilômetro rodado

4.2 - Premissas da Memória de Cálculo:

4.2.1 - O dimensionamento dos quantitativos baseou-se na demanda de transporte da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo o deslocamento de servidores para a E.M. Jahyra Fonseca Drable (Distrito de Nossa Senhora do Amparo) e de estudantes para o SENAI/Resende, considerando as seguintes rotas operacionais:

4.2.1.1 - Rota 1: Centro de Barra Mansa x Escola Municipal Jahyra Fonseca Drable, localizada no Distrito de Nossa Senhora do Amparo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.2.1.2 - Rota 2: Colégio Municipal Washington Luiz x SENAI/RJ – Unidade Resende.

4.2.2 - O cálculo da projeção anual considera a diretriz de **210 dias de operação**, sendo 200 dias correspondentes ao calendário letivo/regular e 10 dias de reserva técnica para eventuais reposições por motivo de força maior, garantindo a continuidade do serviço.

4.3 - Demonstração Matemática da Projeção Anual:

4.3.1 - Para obtenção do quantitativo total de quilômetros rodados para o período de execução contratual, aplica-se a seguinte equação:

$$Q_A = D_o \times KM$$

Onde:

- Quantitativo Anual = (Q_A)
- Dias de Operação = (D_o)
- KM por Rota = (KM)

4.3.2 - Detalhamento Operacional da Rota 1 (Amparo): Aproximadamente 124,8 km diários (4 pernas de aproximadamente 31,2 km), podendo sofrer leves alterações a depender do ponto oficial de partida.

$$Q_A = 210 \text{ dias} \times 124,8 \text{ km/dia} = 26.208 \text{ km/ano}$$

Resumo Da Quilometragem (Rota 1)

- Quilometragem por Trecho: 31,2 Km
- Quilometragem Diária Total (4 trechos): 124,8 Km/dia
- Quilometragem Mensal Estimada (Média de 22 dias úteis): 2.745,6 Km/mês
- Quilometragem Anual Total (Diretriz de 210 dias letivos): 26.208 Km/ano

4.3.3 - Detalhamento Operacional da Rota 2 (SENAI Resende): Aproximadamente 72,0 km diários (2 pernas de aproximadamente 36,0 km), podendo sofrer leves alterações a depender do ponto oficial de partida.

$$Q_A = 210 \text{ dias} \times 72 \text{ km/dia} = 15.120 \text{ km/ano}$$

Resumo Da Quilometragem (Rota 2)

- Quilometragem por Trecho: Aprox. 36 Km
- Quilometragem Diária Total (2 trechos): Aprox. 72 Km/dia
- Quilometragem Mensal Estimada (Média de 22 dias úteis): 1.584 Km/mês
- Quilometragem Anual Total (Diretriz de 210 dias letivos): 15.120 Km/ano

4.3.4 - Consolidação do Lote Único: O somatório das projeções resulta no quantitativo máximo anual do contrato:

- **Quilometragem Total do Lote:**
26.208,00 km + 15.120,00 km = 41.328,00 km/ano

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES DE VISTORIA

5.1 - A contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo van para transporte de professores e funcionários lotados na E.M.Jahyra Fonseca Drable e estudantes do "Projeto de Manutenção de Veículos Eletrificados" deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1 - Da empresa contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.1.2 - Possuir registro regular e compatível com o objeto da contratação perante os órgãos competentes.

5.1.3 - Estar devidamente habilitada para prestação de serviços de transporte de passageiros.

5.1.4 - Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

5.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.1.7 - Da Qualificação Econômico-Financeira: Como critério de garantia da saúde financeira e capacidade de execução da contratada perante o vulto da frota, a licitante deverá comprovar:

I — Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II — Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) com valores iguais ou superiores a 1,0 (um);

III — Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de balanço devidamente registrado.

5.1.8 - Da Qualificação Técnica:

5.1.8.1- Capacidade técnica – operacional:

5.1.8.1.1 – Atestado de capacidade técnica ou documentos similares que comprovem a experiência prévia da empresa na execução de objeto semelhante ao contratado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.8.1.1.1 – Os atestados deverão indicar, no mínimo, a quantidade de veículos utilizados, o período de execução e a regularidade da prestação dos serviços.

5.1.8.2 – Infraestrutura e Frota:

5.1.8.2.1 – comprovação de que a licitante possui frota própria ou contratada compatível com a demanda, devidamente licenciada, regularizada e adequada às condições das vias rurais, através de apresentação de relação nominal dos veículos, contendo tipo, capacidade, ano de fabricação e placa, acompanhada dos respectivos documentos de registro e licenciamento; OU – Declaração que no momento da assinatura do contrato possuirá própria ou contratada compatível com a demanda, devidamente licenciada, regularizada e adequada às condições das vias rurais, através de apresentação de relação nominal dos veículos, contendo tipo, capacidade, ano de fabricação e placa, acompanhada dos respectivos documentos de registro e licenciamento;

OBS: A exigência de comprovação de frota própria ou contratada tem por finalidade assegurar a capacidade operacional da licitante para a adequada execução do objeto, considerando as condições específicas das vias rurais e a necessidade de continuidade e regularidade dos serviços. O não atendimento às condições declaradas implicará a impossibilidade de celebração do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.1.8.2.2 – Declaração de disponibilidade de veículo reserva, apto a substituir imediatamente qualquer veículo indisponível, garantindo a continuidade do serviço.

5.1.8.2.3 – Declaração de que a licitante possui estrutura própria ou contratada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando condições adequadas de segurança e funcionamento;

5.1.8.2.4 – Declaração de que dispõe de procedimentos operacionais para controle de rotas, horários, manutenção e substituição de veículos condutores;

5.1.8.2.5 – Comprovação de que a licitante possui ou possuirá condutores habilitados compatível com o veículo, curso específico para transporte escolar e em conformidade com os arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro;

5.1.8.2.6 – Comprovação de declaração de que os condutores atendem as exigências legais quanto à idoneidade moral e aptidão física e mental.

5.2 - Do veículo

5.2.1 - O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e disponível para atender à execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

- **5.2.2 - Tipo:** Veículo automotor de passageiros, tipo Van/Furgão envidraçado de fábrica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.2.3 - Capacidade Mínima: mínimo de 17(dezessete) passageiros sentados (a depender da necessidade do órgão), além do motorista.

5.2.4 - Ano de Fabricação/Modelo: Ano de fabricação ter idade máxima de 05 (cinco) anos, em perfeito estado de conservação, lataria, pintura, mecânica e tapeçaria.

5.2.5 - Sistema de Climatização: Ar-condicionado central de fábrica, com dutos e saídas de ar distribuídas por toda a extensão do teto do salão de passageiros, garantindo refrigeração homogênea.

5.2.6 - Bancos/Assentos: Poltronas individuais, estofadas, revestidas em tecido resistente ou material sintético de alta qualidade, preferencialmente **reclináveis** para trajetos de média/longa distância.

5.2.7 - Acessibilidade e Iluminação: Iluminação interna em LED (de fábrica) para circulação noturna e degrau de acesso lateral (estribo) para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros.

5.2.8 - Equipamentos de Retenção: Cintos de segurança individuais, subabdominais ou de 3 pontos, retráteis e em pleno funcionamento para **todos** os passageiros e motoristas.

5.2.9 - Cronotacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido e certificado pelo INMETRO.

5.2.10 - Sinalização e Emergência: Saídas de emergência devidamente identificadas (janelas com martelos demolidores ou teto solar ejetável), extintor de incêndio com carga útil e dentro da validade, e triângulo de sinalização.

5.2.11 - Película de Proteção Solar: Aplicação de película nos vidros (Insulfilm), respeitando os limites máximos de transparência permitidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5.2.12 - Licenciamento: Veículo emplacado na categoria "Aluguel" (placa comercial/vermelha ou padrão Mercosul equivalente), com CRLV atualizado e Seguro Obrigatório (DPVAT) quitado.

5.2.13 - Vistoria: Certificado de Vistoria dos órgãos reguladores de transporte de passageiros (DETRAN, ANTT ou órgão municipal/estadual de transporte público) vigente e fixado em local visível.

5.2.14 - Seguro: Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros), com cobertura mínima de R\$ 11.000,00/ano e RC (Responsabilidade Civil – Danos Materiais e Cíveis), com cobertura mínima de R\$ 20.000,00 ao ano;

5.3 - Do Condutor

5.3.1 - Os motoristas disponibilizados pela empresa contratada para a execução dos serviços deverão atender integralmente às exigências do Art. 138 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

5.3.2 - Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na **Categoria "D"**, constando expressamente no documento a observação **EAR (Exerce Atividade Remunerada)**.

5.3.3 - Idade Mínima: Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.3.4 - Curso de Especialização: Possuir certificado de conclusão e atualização periódica do Curso de Formação de Condutores de Veículo de Transporte Escolar, nos termos do **art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, devidamente registrado no prontuário do DETRAN.

5.3.5 - Exame Toxicológico: Estar com o Exame Toxicológico periódico de larga janela de detecção regularizado e dentro do prazo de validade, conforme exigência legal do CTB.

5.3.6 - Histórico de Infrações: Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses (Certidão de Prontuário de CNH).

5.3.7 - Antecedentes Criminais: Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais (âmbito Estadual e Federal), com especial atenção às certidões que comprovem a ausência de registros por crimes violentos, de trânsito ou contra a dignidade sexual.

5.3.8. Identificação e Apresentação: Apresentar-se ao serviço asseado e devidamente uniformizado (com roupas limpas e adequadas), utilizando obrigatoriamente calçado fechado (vedados chinelos ou sandálias abertas) e portando o crachá de identificação fornecido pela contratada.

5.3.9 - Urbanidade: Dispensar tratamento cortês, respeitoso e prestativo a todos os passageiros (profissionais da rede de ensino), servidores do órgão e munícipes.

5.3.10 - Direção Defensiva: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente as leis de trânsito, os limites de velocidade das vias e as regras de direção defensiva, priorizando sempre a segurança, a estabilidade e o conforto dos passageiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.3.11 - Substâncias Proibidas: É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas ou o uso de medicamentos que possam comprometer os reflexos e a atenção antes ou durante o cumprimento da jornada de trabalho.

5.3.12 - Proibição do Tabagismo: É proibido fumar no interior do veículo em qualquer momento, independentemente de haver ou não passageiros a bordo (conforme Lei Federal nº 9.294/1996).

5.3.13 - Inspeção Prévia (Check-list): Realizar vistoria diária antes do início das rotas (nível de óleo, água, calibragem de pneus, funcionamento de luzes, setas e freios), reportando imediatamente qualquer anomalia à gerência da empresa.

5.3.14 - Cumprimento de Horários: Cumprir rigorosamente os horários de partida e chegada estipulados no cronograma da Secretaria de Educação, evitando atrasos que prejudiquem a jornada letiva.

5.3.15 - Controle de Bordo: Manter o preenchimento diário e correto do diário de bordo ou planilha de controle de quilometragem/rotas, colhendo a assinatura do responsável em cada unidade de ensino visitada.

5.4 - Da Subcontratação

5.4.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de transporte, bem como assegurar o controle da Administração quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e operacional da empresa contratada.

5.4.2 - A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza contínua e essencial do serviço, que envolve o transporte diário de professores e funcionários lotados na E.M. Jahyra Fonseca Drable, bem como o transporte intermunicipal dos estudantes inseridos no "Projeto de Manutenção de Veículos Eletrificados" com destino ao polo do SENAI-RJ (Resende). O atendimento simultâneo dessas rotas exige responsabilidade direta da empresa contratada quanto à disponibilidade dos veículos, manutenção, condições de segurança, habilitação dos condutores e cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Administração.

5.4.3 - Dessa forma, a empresa vencedora deverá executar diretamente os serviços contratados, utilizando veículos próprios ou sob sua exclusiva responsabilidade (mediante leasing ou locação regularizada).

5.4.4 - Ressalta-se que os motoristas designados deverão possuir vínculo regular (formal) com a empresa contratada, sendo expressamente vedada a subcontratação de motoristas autônomos ou informais para a execução das rotas diárias, não sendo admitida a transferência da execução do objeto para terceiros sem prévia autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.5 - Da Vistoria Técnica e Aceite da Frota (Fase Pré-Operacional Pós-Contrato)

5.5.1 - A licitante declarada vencedora, após a assinatura do contrato e no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** antes do início efetivo da prestação dos serviços, deverá apresentar a frota física para fins de vistoria técnica e conferência nas dependências do Pátio Municipal, em dias úteis, no horário das 09:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio.

5.5.2 - Metodologia de Análise e Roteiro de Inspeção: A avaliação da frota será realizada de forma conjunta pela equipe de fiscalização (Fiscais Técnico e Administrativo), utilizando o método de Inspeção Visual e Funcional Direta, adotando os critérios de **"Aprovado" ou "Reprovado"**.

5.5.3 - Critérios Objetivos para Reprovação do Veículo: Será considerado reprovado o veículo que apresentar qualquer uma das seguintes inconformidades no momento da vistoria:

I — Ausência ou mau funcionamento de qualquer item obrigatório de segurança (cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergência obstruídas ou sem martelos);

II — Pneus "carecas" ou com desgaste que atinjam os indicadores TWI (profundidade de sulco menor que 1,6 mm);

III — Sistema de ar-condicionado inoperante ou insuficiente para a refrigeração completa do salão de passageiros;

IV — Rasgos significativos no estofamento dos bancos, sujeira excessiva ou janelas emperradas/trincadas;

V — Divergência entre o número do chassi/placa do veículo físico e o documento (CRLV) apresentado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.5.4 - Do Resultado e Prazo para Saneamento:

a) Aprovação: Caso o veículo atenda aos requisitos, a comissão emitirá o **Termo de Aceite de Frota**, autorizando o início dos serviços operacionais.

b) Reprovação Parcial: Constatada a desconformidade no veículo, o licitante será notificado em ata e terá o prazo improrrogável de **48 horas** para sanar a irregularidade ou apresentar veículo substituto que atenda integralmente às exigências do edital.

c) Reprovação Total/Inércia: Se o contratado não apresentar a frota no prazo, não sanar as irregularidades ou se os veículos substitutos também forem reprovados, será instaurado o processo administrativo de rescisão contratual por culpa da contratada, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis (incluindo a multa compensatória de até 20%).

5.6 - Da demonstração do Sistema de Monitoramento

5.6.1 - A licitante que apresentar a melhor proposta deverá efetuar, no prazo de 3(três) dias úteis após solicitação do Pregoeiro, a demonstração técnica (Prova de Conceito) restrita ao funcionamento do **sistema de rastreamento/GPS e comunicação da frota**.

5.6.2 - A demonstração consistirá no acesso temporário à plataforma de monitoramento pela equipe de fiscalização, comprovando a capacidade de emissão de relatórios de quilometragem, velocidade e cumprimento de itinerários em tempo real, conforme exigido nas especificações da solução.

5.7 - Da Comprovação Documental da Frota (Fase de Aceitação da Proposta)

5.7.1 - Como condição obrigatória para a aceitação da proposta e fins de homologação, o licitante classificado em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação oficial do Pregoeiro, a documentação completa que comprove a propriedade, posse, locação regular ou disponibilidade jurídica imediata dos 02 (dois) veículos tipo Van exigidos.

5.7.2 - A comprovação de que trata o item 5.7.1 dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos à Fiscalização Administrativa:

I — Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, na categoria Aluguel;

II — Apólice ou proposta formal de contratação do seguro total com coberturas de APP e Responsabilidade Civil, nos termos do item 5.2;

III — Declaração formal de disponibilidade da frota reserva para atendimento ao SLA de 02 horas estabelecido;

IV — Contrato de locação, arrendamento ou compromisso de compra e venda, caso os veículos não estejam registrados em nome da própria licitante.

5.7.3 - A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou a entrega de documentação irregular, ensejará a desclassificação imediata da proposta, sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar para a realização da mesma etapa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis por frustração ao certame.

5.7.4 - Do local e data

A conferência física e técnica ocorrerá em local indicado pela Administração Pública, preferencialmente nas dependências do **Pátio Municipal**, em dias úteis, no horário das **(09:00h às 16:00h)**, mediante agendamento prévio junto à equipe de fiscalização.

5.7.5 - Metodologia de Análise e Roteiro de Inspeção

A avaliação da frota será realizada pela Comissão de Fiscalização designada, que utilizará o método de **Inspeção Visual e Funcional Direta**, seguindo rigorosamente o roteiro abaixo, com critérios do tipo **"Aprovado"** ou **"Reprovado"**:

5.7.6 - Critérios Objetivos para Reprovação do Veículo

Será considerado **reprovado** o veículo que apresentar qualquer uma das seguintes inconformidades no momento da vistoria:

- Ausência ou mau funcionamento de qualquer item obrigatório de segurança (cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergência obstruídas ou sem martelos).
- Pneus "carecas" ou com desgaste que atinjam os indicadores TWI (profundidade de sulco menor que 1,6 mm).
- Sistema de ar-condicionado inoperante ou insuficiente para a refrigeração completa do salão de passageiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

Rasgos significativos no estofamento dos bancos, sujeira excessiva ou janelas emperradas/trincadas. Divergência entre o número do chassi/placa do veículo físico e o documento (CRLV) apresentado.

5.7.7. Do Resultado e Prazo para Saneamento

Aprovação: Caso o veículo atenda aos requisitos, a Comissão emitirá o Termo de Aceite de Frota, dando-se o prosseguimento ao certame.

Reprovação Parcial: Constatada a desconformidade no veículo, o licitante será notificado em ata e terá o prazo improrrogável de **48 horas** para sanar a irregularidade ou apresentar veículo substituto que atenda integralmente às exigências do edital.

Reprovação Total/Inércia: Se o licitante não apresentar a frota no prazo, não sanar as irregularidades ou se os veículos substitutos também forem reprovados, a proposta será **recusada**, sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar para a realização da mesma etapa de vistoria, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por descumprimento das obrigações do edital.

5.7.8 - Manifestação quanto à Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP

5.7.8.1 - Considerando a natureza do objeto e a necessidade específica da administração quanto à contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo van para transporte de professores e funcionários da E.M. Jahyra Fonseca Drable, fica estabelecido que a presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, não se aplicando, portanto, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

5.7.8.2 - A vedação à adesão justifica-se em razão das particularidades operacionais da prestação do serviço, que depende de rotas, horários, quantitativos e demandas específicas da unidade administrativa contratante, não sendo recomendável a ampliação do objeto para outros órgãos sem prévio planejamento e estudo adequado.

5.7.9. Cláusula de Barreira Geral

Nenhum requisito de habilitação ou especificação técnica contido neste Termo de Referência será interpretado de modo a restringir a participação de potenciais licitantes que disponham de meios equivalentes e eficazes para a prestação dos serviços, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os participantes, em estrita observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Da Garantia Contratual

5.8.1 - Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **dispensada** a prestação de garantia de execução contratual por parte da licitante vencedora, tendo em vista que a modelagem de faturamento e medição mensal baseada estritamente no quilômetro efetivamente rodado resguarda de forma suficiente o interesse público e a integridade financeira da Administração Municipal contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, considerando que a prestação dos serviços de transporte deverá atender às necessidades diárias da administração pública durante todo o período de vigência contratual.

6.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando os horários, itinerários e quantitativos previamente definidos pela fiscalização do contrato.

6.3 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela administração, que realizará o controle e a verificação da adequada prestação dos serviços.

6.4. Comprovação da execução contratual poderão ser utilizados:

6.4.1 - Relatórios mensais de execução dos serviços;

6.4.2 - Controle de frequência e rotas realizadas;

6.4.3 - Ordem de serviço emitidas pela administração, quando necessário;

6.4.4 - Registro de viagens e horários de atendimento;

6.4.5 - Atestos de execução emitidos pelo fiscal do contrato;

6.4.6 - Registro de ocorrências relacionadas ao transporte;

6.4.7 - Comprovação de manutenção preventiva e corretiva do veículo

6.4.8 - Demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.5 - Do Local de Execução do Objeto e Regras Logísticas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.5.1 - Os serviços de transporte serão executados em atendimento à rede municipal de ensino, especificamente à E.M. Jahyra Fonseca Drable e ao polo de capacitação do SENAI/Resende, abrangendo o território do Município de Barra Mansa/RJ e os municípios limítrofes (Volta Redonda/RJ e Resende/RJ), conforme rotas e itinerários descritos no planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação.

6.5.2 - A Administração reserva-se o direito de alterar, suprimir ou criar novos pontos de embarque e desembarque, bem como realizar ajustes pontuais nos horários de circulação ou determinar a suspensão temporária do serviço (por cancelamento de aulas ou motivos análogos), mediante comunicação prévia e formal à empresa contratada, respeitando os seguintes prazos de antecedência:

6.5.2.1 - Serviços com início no turno matutino: Comunicação até o dia útil anterior à execução;

6.5.2.2 - Serviços com início no turno vespertino: Antecedência mínima de 03 (três) horas.

6.5.3 - Nas hipóteses de supressão ou suspensão temporária comunicadas dentro dos prazos estabelecidos no item **6.5.2**, a remuneração da empresa contratada será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente rodada, não sendo devido qualquer pagamento por disponibilidade, taxas de cancelamento ou deslocamentos não realizados

6.5.4 - DA EXCEÇÃO POR FORÇA MAIOR, SINISTRO SÚBITO OU INTERDIÇÃO DE VIAS (Sem aviso prévio):

6.5.5 - Nos casos em que a necessidade de suspensão das atividades, interrupção ou cancelamento da rota decorrer de sinistros na unidade escolar, eventos de força maior ou interdição/bloqueio total de rodovias (como a Rodovia Presidente Dutra) que inviabilize materialmente a chegada ao destino dentro do horário letivo previsto, adotar-se-á o seguinte procedimento:

6.5.6 - I — O motorista ou preposto da empresa contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre a retenção no trânsito ou bloqueio da via, enviando evidências do fato;

6.5.7 - II — Constatada a inviabilidade de cumprimento do horário e a perda do objeto pedagógico da viagem, a Administração ordenará formalmente o retorno do veículo;

6.5.8 - III — A empresa contratada será remunerada estritamente pelos quilômetros percorridos a partir do ponto oficial de início da rota até o ponto da interrupção, somados ao respectivo trajeto de retorno até o ponto oficial de partida, com comprovação obrigatória via sistema de rastreamento GPS;

6.5.9 - IV — Fica expressamente vedada a inclusão de qualquer quilometragem referente ao deslocamento entre a garagem/sede da empresa contratada e os pontos iniciais ou finais das rotas, correndo tais trajetos por conta e risco exclusivo da contratada;

6.5.10 - V — Fica a empresa contratada isenta de qualquer penalidade ou aplicação de sanção por não cumprimento integral do itinerário ou atraso decorrente do bloqueio viário;

6.5.11 - VI — Fica a Administração isenta de qualquer obrigação de pagamento do valor integral da rota programada, limitando-se o empenho e o faturamento ao trecho parcial efetivado entre os pontos oficiais.

6.5.12 - A empresa contratada declara, ao participar do certame, possuir capacidade operacional e frota reserva suficiente para atender às alterações determinadas pela Administração dentro dos prazos pactuados, sem ônus adicional ao Município.

6.5.13 - A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de trânsito, a sinalização das vias e as diretrizes de segurança estabelecidas pelo DETRO/RJ e pelos órgãos competentes de cada municipalidade em que a rota transite.

6.6 - Os resultados pretendidos com a contratação consistem em:

6.6.1 - Garantir a pontualidade e regularidade do transporte dos servidores;

6.6.2 - Assegurar condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade durante o deslocamento;

6.6.3 - Reduzir prejuízos decorrentes da limitação de transporte público disponível na localidade;

6.6.4 - Evitar atrasos, interrupções e ausências de servidores em razão da dificuldade de deslocamento;

6.6.5 - Promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais.

6.7 - Do recebimento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 6.7.1** - O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado pela administração.
- 6.7.2** - Os serviços serão considerados aceitos provisoriamente após a comprovação da execução regular do transporte, conforme os horários, itinerários e condições estabelecidas pela administração, observando-se a disponibilidade do veículo, a pontualidade, segurança e adequada prestação do serviço.
- 6.7.3** - O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada, incluindo:
- 6.7.4** - Disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;
- 6.7.5** - Regularidade da documentação do veículo e condutor;
- 6.7.6** - Cumprimento dos horários e rotas estabelecidos;
- 6.7.7** - Adequada execução dos serviços sem interrupções injustificadas;
- 6.7.8** - Atendimento às exigências de manutenção preventiva e corretiva;
- 6.7.9** - Observância das normas de trânsito e segurança aplicáveis.
- 6.7.10** - Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estipulado pela administração, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.11** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nem afasta suas obrigações legais e contratuais durante toda a vigência do contrato.

7 – GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 - Mecanismos de Controle e Fiscalização**
- 7.1.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, divididos entre **Gestão, Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa**, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando os seguintes parâmetros:
- 7.1.2 - Fiscalização Técnica (Foco Operacional e Mecânico):**
- 7.1.3 - Vistoria Trimestral:** Caberá ao Fiscal Técnico realizar vistorias a cada 3 (três) meses na frota, emitindo o Termo de Aprovação para checagem de itens de segurança (pneus, freios, cinto de segurança), funcionamento do ar-condicionado, limite de idade dos veículos (máximo 05 anos) e regularidade junto ao DETRO/RJ.
- 7.1.4 - Ocorrências na Via:** O Fiscal Técnico será o canal imediato de notificação em caso de problemas técnicos, panes mecânicas, acidentes ou interdições na pista (como na Rodovia Presidente Dutra), validando a justificativa técnica da interrupção súbita do serviço.
- 7.1.5 - Fiscalização Administrativa (Foco em Dados, Conferência e Legalidade):**
- 7.1.5.1 - Mensuração Eletrônica e GPS:** Caberá ao Fiscal Administrativo o acesso diário/mensal ao sistema de rastreamento via GPS fornecido pela contratada, realizando a extração dos relatórios analíticos de tráfego.
- 7.1.5.2 - Somatório da Quilometragem:** O Fiscal Administrativo processará o somatório dos quilômetros efetivamente rodados, confrontando os dados brutos do GPS com as planilhas físicas (diários de bordo) canceladas pelas direções das unidades.
- 7.1.5.3 - Regularidade Documental:** Fiscalizar mensalmente os encargos trabalhistas (FGTS/INSS), pagamento de salários dos motoristas, validades de CNH (categoria D ou E) com anotação EAR, cursos específicos e certidões criminais.
- 7.2 - Da Forma de Medição e Faturamento**
- 7.2.1** - A medição dos serviços será mensal, realizada pelo prestador de serviços e conferida pelo **Fiscal Administrativo**, que apurará o total de quilômetros efetivamente rodados através do cruzamento dos relatórios do GPS, o relatório do odômetro e o relatório de frequência dos usuários do transporte com o calendário letivo cumprido.
- 7.2.2** - No cálculo do somatório, o Fiscal Administrativo descontará rigorosamente qualquer quilometragem morta (deslocamentos para garagens, abastecimento ou manutenção), validando apenas os trechos oficiais de transporte.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.2.3 - Em casos de viagens interrompidas por sinistros ou bloqueios na via (validados previamente pelo Fiscal Técnico conforme item 6.5.5), o Fiscal Administrativo computará o pagamento estritamente sobre o trecho parcial rodado entre os pontos oficiais da rota.

7.3 - Forma de Comunicação entre as Partes

7.3.1 - Para evitar ruídos e garantir a validade jurídica das ordens, a comunicação segue um rito formal:

7.3.1.1 - Designação do Preposto: A empresa contratada é obrigada a indicar um **Preposto** (um representante legal ou gerente local). Ele é o canal direto com a Prefeitura para receber ordens, solicitações ou notificações de problemas.

7.3.1.2 - Ordens de Serviço (OS) e Notificações: Qualquer alteração de rota, necessidade de carro extra ou ajustes de horários devem ser formalizados pela Administração via Ofício, E-mail Institucional ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.3.1.3 - Reuniões Periódicas: Alinhamentos presenciais ou virtuais para avaliar a qualidade do serviço, ajustar rotas devido a condições das estradas ou mudanças no calendário escolar.

7.4 - Do Gestor do Contrato, Registro de Ocorrências e Sanções

7.4.1 - O **Fiscal Técnico** e o **Fiscal Administrativo** registrarão as intercorrências de suas respectivas alçadas em relatórios próprios. Caso o veículo apresente pane mecânica na via e a contratada estoure o SLA de 02 (duas) horas para substituição, o Fiscal Técnico relatará formalmente o fato.

7.4.2 - De posse do relatório técnico da quebra ou do atraso, o **Fiscal Administrativo** instruirá o processo de penalidade, calculando o valor da multa e notificando a empresa para apresentar defesa prévia.

7.4.3 - O **Gestor do Contrato** atuará como autoridade decisória, competindo-lhe homologar as medições finais conferidas pelo Fiscal Administrativo, assinar a aplicação de sanções/multas e submeter à autoridade superior os pedidos de termos aditivos ou reajustes anuais.

7.5 - Critérios de Medição e Verificação da Execução

7.5.1 - A medição é o procedimento mensal realizado pelo **Fiscal Administrativo** para apurar o valor exato a ser pago à empresa contratada, baseando-se estritamente no serviço de transporte que foi efetivamente executado.

7.5.2 - Unidade de Medida: A medição será realizada com base no **Quilômetro Rodado (km)**, em conformidade com o Preço Unitário por Quilômetro estabelecido na tabela de custos e homologado no certame, vedada qualquer outra forma de indexação financeira.

7.5.3 - Período de Apuração: Mensal, compreendendo o primeiro ao último dia de cada mês civil de efetiva prestação dos serviços letivos e de capacitação.

7.5.4 - Documentação Comprobatória (Anexos da Fatura): Para que a Nota Fiscal/Fatura seja processada, liquidada e liberada para pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente ao **Fiscal Administrativo** os seguintes documentos, organizados por rota:

7.5.4.1 - I — Relatório Analítico Eletrônico do Rastreador (GPS): Relatório digital contendo os mapas de trajetos, velocidades praticadas, horários de partida/chegada e a quilometragem exata percorrida entre os pontos oficiais das rotas, servindo como critério soberano de validação;

7.5.4.2 - II — Diário de Bordo / Mapa de Linha (Suporte Físico): Planilha diária contendo o registro manual do odômetro (inicial e final), horários e itinerário cumprido, devendo conter obrigatoriamente a assinatura e carimbo:

a) Da direção ou servidor designado na **E.M. Jahyra Fonseca Drable**, para as viagens da **Rota 1**;

b) Do responsável pelo controle de embarque ou servidor designado no **C.M. Washington Luiz**, para as viagens da **Rota 2**, devendo este registro físico ser **obrigatoriamente confrontado**, de forma mensal, com o relatório oficial de frequência e presença emitido pela secretaria do **Polo SENAI Resende** antes do ateste da respectiva fatura.

7.5.4.3 - III — Comprovantes de Regularidade Trabalhista e Previdenciária: Guias de recolhimento de FGTS e INSS vinculadas à folha de pagamento (SEFIP/GFIP), folha de ponto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

assinada, comprovantes de pagamento de salários e benefícios (vale-alimentação/transporte) de todos os motoristas que atuaram nas linhas no mês de referência;

7.5.4.4 - IV — Certidões de Regularidade Fiscal: Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal de Barra Mansa/RJ e do município sede da empresa), válidas para o período de faturamento.

7.5.5 - A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 7.5.4, ou a existência de divergências não justificadas entre o Relatório do GPS e o Diário de Bordo, ensejará a suspensão do prazo de pagamento da fatura, sem qualquer ônus para a Administração, até que a contratada regularize a pendência.

7.6 - Indicadores de Nível de Serviço (SLA) e Desempenho

7.6.1 - Os Indicadores de Nível de Serviço (ou *Service Level Agreement* - SLA) servem para medir a **qualidade** do transporte prestado, indo além do simples cumprimento da quilometragem.

Indicador	Critério de Avaliação	Meta Esperada
Pontualidade (IP)	Chegada dos veículos no horário fixado pela escola (entrada e saída dos turnos).	95% de viagens no horário útil.
Disponibilidade da Frota (ID)	Veículos prontos para rodar e substituição imediata em caso de pane.	100% de cumprimento das rotas diárias.
Segurança e Higiene (ISH)	Limpeza interna/externa dos veículos e manutenção preventiva em dia.	100% de conformidade nas vistorias mensais.
Conduta Própria (IC)	Postura e urbanidade do motorista e respeito às leis de trânsito (ex: excesso de velocidade).	Zero reclamações fundamentadas no mês.

7.7 - Verificação da Conformidade do Resultado

7.7.1 - Antes de atestar a nota fiscal, a Administração realizará a verificação de conformidade para aceitar ou rejeitar o serviço do mês:

7.7.1.1 - Conformidade Técnica: Cruzamento dos dados das planilhas físicas com o calendário escolar daquele mês para atestar se houve faltas ou paralisações não planejadas.

7.7.1.2 - Conformidade Legal: Verificação se os veículos utilizados mantêm as autorizações de transporte escolar vigentes pelo Detran/órgão municipal competente e se as vistorias semestrais obrigatórias estão em dia.

7.7.1.3 - Identificação de Desvios: Caso seja identificado que um veículo realizou a rota sem o cinto de segurança para todos os alunos ou com superlotação, o serviço daquele dia será considerado **não conforme**.

7.8 - Avaliação dos Resultados e Ajustes no Pagamento (Glosas)

7.8.1 - O resultado da avaliação de desempenho impactará diretamente o valor a ser faturado pela empresa por meio do mecanismo de **glosa** (desconto por serviço desconforme ou não prestado):

7.8.1.1 - Serviço Não Executado: Faltas injustificadas de veículos em dias letivos geram glosa integral do valor correspondente àquele dia/quilometragem, sem prejuízo da aplicação de multas.

7.8.1.2 - Atrasos Superiores a 20 minutos: Se o atraso comprometer o início das aulas e for de responsabilidade da empresa, haverá glosa proporcional da diária ou aplicação de fator de redução no pagamento do trecho.

7.8.1.3 - Ajuste de Rotas: Se a fiscalização notar que a quilometragem medida via rastreador/odômetro divergiu (para mais) do itinerário homologado sem justificativa prévia (como desvio por obra na pista), o excedente não será pago.

7.9 - Sustentabilidade e Critérios Ambientais

7.9.1 - Como o transporte escolar envolve a queima de combustíveis fósseis e o desgaste de peças poluentes, a contratada deve adotar práticas mitigadoras do impacto ambiental:

7.9.1.1 - Manutenção Mitigadora de Poluição: Exigência de que todos os veículos da frota passem por vistorias regulares de regulagem do motor e do sistema de injeção, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa (Co2) e fuligem (fumaça preta).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.9.1.2 - Controle de Emissões (Programa Despoluir ou similar): Exigência de apresentação semestral do laudo de opacidade (teste de fumaça) dos veículos a diesel, atestando que estão dentro dos limites do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

7.9.1.3 - Descarte Sustentável de Resíduos Químicos: Obrigatoriedade de a empresa comprovar que óleos lubrificantes usados, fluidos de freio, filtros e baterias substituídos em suas oficinas sejam descartados por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais (logística reversa).

7.9.1.4 - Destinação de Pneus: Proibição do descarte inadequado de pneus velhos. A contratada deve apresentar o comprovante de destinação final ecologicamente correta (reciclagem ou coprocessamento).

7.10 - Matriz de Impacto e Requisitos

Dimensão	Requisito Principal	Forma de Comprovação
Sustentabilidade	Redução da pegada de carbono e descarte correto de autopeças.	Laudos de opacidade e certificados de destinação de resíduos (óleo/pneus).

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contrato ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2 - Em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades serão aplicadas de forma gradual, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, sendo divididas em:

8.2.1 - I – Advertência: Será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízos significativos à execução contratual, tais como:

Pequenos atrasos na prestação de informações ou documentos;

Falhas formais que possam ser corrigidas sem prejuízo ao serviço;

Descumprimento ocasional de obrigações acessórias.

8.2.2 - II – Multa: Poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, nos seguintes parâmetros:

8.2.2.1 - a) Multa Moratória: De **Até 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao teto de 15% do valor correspondente;

8.2.2.2 - b) Multa Compensatória: De **Até 20%** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual.

8.2.3 - III – Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada a quem der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ou cometer atos que ensejem a rescisão por culpa da contratada, impossibilitando a empresa de licitar com o Município de Barra Mansa/RJ por prazo de até 03 (três) anos.

8.2.4 - IV – Declaração de Inidoneidade para Contratar: Aplicada nos casos mais graves (como fraude, apresentação de documento falso ou comportamento inidôneo), impossibilitando a empresa de licitar com toda a Administração Pública nacional por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

8.3 - Critérios para gradação das penalidades.

8.3.1 - Na definição e dosimetria da penalidade aplicável, a fiscalização e o Gestor do Contrato considerarão obrigatoriamente:

8.3.2 - A gravidade e a reincidência da infração cometida;

8.3.3 - O grau de prejuízo causado à assiduidade dos servidores ou à frequência dos alunos no SENAI;

8.3.4 - A vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;

8.3.5 - A existência de dolo ou má-fé;

8.3.6 - A reincidência na prática de infrações;

8.3.7 - As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.3.8 - A adoção de medidas para minimizar os danos causados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

9 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no item 7.5.4, deste Termo de Referência.

9.2 - Da Cláusula de Pagamento em Atraso (Compensação Financeira): Havendo atraso injustificado no pagamento das faturas por responsabilidade exclusiva da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento original até o efetivo adimplemento:

9.2.1 - A atualização monetária dos valores em atraso será calculada utilizando-se a variação *pro rata die* do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado no período;

9.2.2 - Sobre o montante corrigido incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma proporcional aos dias de atraso (*pro rata die*), a título de compensação financeira.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Por se tratar de um serviço de prestação contínua (**essencial para o funcionamento das atividades letivas**), o prazo inicial do contrato deve ser planejado para cobrir o ano civil e o calendário acadêmico, otimizando a dotação orçamentária.

11.1.1 - Prazo Inicial: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (**ou da emissão da primeira Ordem de Serviço**), com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município.

11.2 - Da prorrogação

11.2.1 - Os serviços de transporte dos servidores enquadram-se como serviços contínuos, cuja interrupção pode comprometer severamente o direito à educação dos estudantes da localidade de Amparo.

11.2.2 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **10 (dez) anos (120 meses)**, desde que:

11.2.2.1 - A Administração realize uma pesquisa de mercado prévia e demonstre formalmente que as condições e os preços contratuais continuam **vantajosos** para o Município em relação a uma nova licitação;

11.2.2.2 - Haja manifestação expressa de interesse mútuo das partes (Prefeitura e Contratada), formalizada com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** antes do término da vigência vigente;

11.2.2.3 - A Contratada comprove a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no edital original.

11.3 - Reajuste de preços

11.3.1 - O reajuste é o mecanismo legal automático utilizado para compensar a perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, incidindo após o cumprimento do interregno legal.

11.3.1.1 - Periodicidade: O preço contratado poderá ser reajustado após o prazo mínimo de **1 (um) ano** (12 meses), contado a partir da **data de apresentação da proposta** na licitação.

11.3.1.2 - Índice Adotado: O índice oficial adotado para o reajuste de contratos voltados à locação de veículos e transporte rodoviário no âmbito municipal será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou, subsidiariamente (caso o edital preveja um índice setorial de transportes), o **IST (Índice de Custos de Transportes)** medido pela FGV.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.3.1.3 - Fórmula do Reajuste: A recomposição de valores será calculada com base na seguinte fórmula matemática padrão:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- **R** = Valor do reajuste a ser somado à fatura.
- **V** = Valor atual do contrato (ou da parcela a ser reajustada).
- **I** = Índice (IPCA) do mês do reajuste (mês de aplicação).
- **I₀** = Índice (IPCA) do mês de referência da proposta (ou do último reajuste).

11.4 - Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.4.1 - Prazo de Análise e Deliberação: Recebido o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro instruído pela Contratada, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para emitir sua decisão definitiva.

11.4.2 - Prorrogação Justificada: O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período (mais 30 dias úteis), desde que a complexidade dos cálculos econômicos ou a necessidade de diligências externas seja formalmente justificada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

11.5 - Contagem do Prazo e Diligências (Suspensão do Prazo)

11.5.1 - O prazo de 30 dias úteis começa a contar a partir do protocolo do requerimento, **desde que este esteja devidamente instruído** com toda a documentação necessária (matriz de custos original vs. atual, notas fiscais de insumos, comprovação do evento imprevisível ou de força maior, e a demonstração analítica do impacto direto no contrato).

11.5.2 - Caso a fiscalização identifique a ausência de documentos essenciais, a Administração notificará a Contratada para suprir a falha no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.5.3 - O prazo de resposta da Administração ficará **suspenso** a partir do envio da notificação de diligência, retomando sua contagem normal no dia útil seguinte à entrega dos esclarecimentos ou documentos complementares pela empresa.

11.6 - Efeitos da Decisão e Retroatividade

11.6.1 - Uma vez deferido o pedido de realinhamento pela Administração, os novos valores contratuais passarão a vigorar e produzir efeitos financeiros **retroativamente à data do protocolo do pedido**.

11.6.2 - Os valores retroativos devidos deverão ser pagos na primeira fatura emitida após a assinatura do **Termo Aditivo de Realinhamento**.

11.7 - Continuidade Obrigatória dos Serviços

11.7.1 - Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, fica proibida a interrupção ou a diminuição do ritmo dos serviços de transporte dos alunos e professores pela Contratada, sob pena de rescisão contratual por culpa da empresa, aplicação de multas pesadas e declaração de inidoneidade, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão por inadimplemento prolongado da própria Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Obrigações Operacionais e da Frota (Veículos)

12.1.1 - Disponibilidade e Adequação: Disponibilizar os veículos nas características, quantidade e modelos exigidos no edital, em perfeito estado de conservação, limpeza, funilaria, mecânica e segurança.

12.1.2 - Vistoria dos Veículos: Manter em dia a autorização para transporte escolar emitida pelo órgão de trânsito competente (DETRAN/Município), realizando as vistorias semestrais obrigatórias.

12.1.3 - Substituição Imediata (Pane): Substituir imediatamente (no prazo máximo estabelecido, ex: 1 a 2 horas) qualquer veículo que apresente defeito, pane ou que seja retido pela fiscalização, de modo a evitar a perda de dias letivos ou atrasos aos passageiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

12.1.4 - Identificação Visual e Segurança: Garantir que todos os veículos possuam identificação visual externa em conformidade com as normas do órgão regulador de transportes local, estando vedada a utilização de caracterização de transporte escolar.

12.1.5 - Rastreamento e Combustível: Arcar com todos os custos de combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva/corretiva e sistemas de rastreamento via satélite/GPS (se exigido no edital).

12.2 - Obrigações Relativas ao Pessoal (Motoristas)

12.2.1 - Habilitação e Treinamento: Fornecer motoristas devidamente habilitados na categoria "D" com mais de 21 anos, que possuam o **Curso de Formação de Condutores de Veículo de Transporte Escolar** (conforme o Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro).

12.2.2 - Antecedentes Criminais: Apresentar, antes do início dos serviços e sempre que renovado, certidões negativas de antecedentes criminais de todos os motoristas e monitores que atuarão nas rotas da escola.

12.2.3 - Identificação e Uniforme: Manter os funcionários devidamente uniformizados e portando crachá de identificação visível.

12.2.4 - Postura e Urbanidade: Exigir dos motoristas e monitores urbanidade, cortesia, paciência e respeito no trato com os alunos do curso do Senai, professores, pais e a direção da E.M. Jahyra Fonseca Drable.

12.2.5 - Encargos Sociais e Trabalhistas: Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias (INSS), securitárias (FGTS), bem como pelos seguros de vida e acidentes de trabalho de seus funcionários, eximindo o Município de qualquer solidariedade jurídica.

12.3 - Obrigações Administrativas e de Execução

12.3.1 - Cumprimento de Rotas e Horários: Executar rigorosamente os itinerários, pontos de embarque/desembarque e horários fixados pela Secretaria de Educação e pela direção da escola, não podendo alterá-los por conta própria.

12.3.2 - Controle e Registro (Diário de Bordo): Manter nos veículos as planilhas/folhas de ponto diárias para registro de quilometragem e horários, colhendo o visto/carimbo da escola ao final dos turnos.

12.3.3 - Preposto: Indicar um preposto idôneo para representar a empresa perante a fiscalização da prefeitura, com autonomia para resolver problemas emergenciais e receber notificações.

12.3.4 - Seguro de Responsabilidade Civil: Manter contratado e ativo seguro de responsabilidade civil com cobertura para danos materiais e pessoais causados aos passageiros (alunos e professores) e a terceiros em caso de sinistros.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Obrigações de Gestão, Planejamento e Fiscalização

13.1.1 - Fornecimento de Diretrizes e Rotas: Fornecer à Contratada, antes do início dos serviços, o mapeamento detalhado das rotas, contendo os pontos de embarque/desembarque, a listagem dos alunos e professores autorizados por linha, e os horários exatos de entrada e saída dos turnos.

13.1.2 - Fiscalização Ativa: Exercer a fiscalização diária e rigorosa dos serviços por meio de servidores formalmente designados (Fiscais do Contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências, falhas ou faltas verificadas.

13.1.3 - Calendário Escolar: Comunicar formalmente à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração no calendário escolar da E.M. Jahyra Fonseca Drable e do Projeto, tais como suspensão de aulas, recessos, reuniões pedagógicas, feriados municipais ou reposição de aulas aos sábados.

13.2 - Obrigações Financeiras e de Pagamento

13.2.1 - Pontualidade no Pagamento: Efetuar o pagamento mensal das faturas decorrentes dos serviços efetivamente prestados e aprovados, dentro do prazo legal fixado no edital (geralmente até o 30º dia após o ateste de conformidade da Nota Fiscal).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

13.2.2 - Processamento de Medições: Analisar e validar a documentação de medição enviada pela empresa no prazo regulamentar, realizando eventuais glosas (descontos) de forma justificada e abrindo prazo para defesa da empresa.

13.2.3 - Reserva Orçamentária: Garantir a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas do contrato ao longo de toda a sua vigência, inclusive prevendo os recursos para os reajustes anuais em caso de prorrogação.

13.3 - Obrigações de Relacionamento e Legalidade

13.3.1 - Notificação de Falhas: Notificar formalmente e por escrito à Contratada sobre qualquer irregularidade, imperfeição ou desconformidade constatada na execução dos serviços (ex: atrasos frequentes, janelas quebradas, conduta inadequada do motorista), fixando prazo para sua correção.

13.3.2 - Garantia do Contraditório: Assegurar à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, multa ou desconto retido em fatura.

13.3.3 - Segurança de Dados (LGPD): Fornecer à Contratada apenas os dados estritamente necessários para a execução do transporte dos menores (restringindo o acesso a prontuários médicos ou dados psicossociais que não interfiram na logística de transporte).

13.3.4 - Facilitação do Serviço: Permitir o livre acesso dos veículos e funcionários da Contratada autorizados às dependências externas da escola para o embarque e desembarque seguro dos passageiros.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente **contratação** correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, por meio da dotação orçamentária específica destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo:

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00

Subelemento: 88 – Locação de Veículos e máquinas

Fonte de Recurso: 1.550.0000000.000

14.2 - A dotação orçamentária indicada possui saldo suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – MATRIZ DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA PREVENTIVAS/ MITIGADORAS
Atraso na disponibilização do veículo pela contratada	média	alto	contratada	Exigir disponibilidade imediata do veículo e previsão contratual de penalidades por atraso
Falhas mecânicas durante a execução do contrato	média	alto	contratada	Realização de manutenção preventiva e corretiva periódica.
Ausência ou disponibilidade do motorista	baixa	alto	contratada	Disponibilização de motorista substituto
Interrupção do transporte, prejudicando o deslocamento dos servidores	média	alto	contratada	Manter plano de contingência e veículo substituto para atendimento emergencial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

Aumento dos custos operacionais da contratada	média	médio	contratada	O risco integra a atividade empresarial da contratada, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro
Descumprimento dos horários estabelecidos para transporte	média	alto	contratada	Fiscalização da execução contratual e aplicação de sanções em caso de reincidência
Necessidade de alteração de rotas ou horários por interesse da administração	baixa	médio	contratante	Planejamento prévio das demandas e comunicação antecipada à contratada
Insuficiência de recurso orçamentários	baixa	alto	Contratante	Garantir a existência de dotação orçamentária antes da formalização da contratação.

Elaborado por:
Daniel Martins dos Santos
Agente Administrativo

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	15.120	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELETRIFICADOS.	R\$ 14,25	R\$ 215.460,00
	02	26.208	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA E.M. JAHYRA FONSECA FONSECA.	R\$ 9,18	R\$ 240.589,44
VALOR GLOBAL: *****						R\$ 456.049,44

a) Condições de pagamento: Conforme item 9.6 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Imediato após a assinatura do contrato.

d) Local da entrega: Conforme termo de referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 051/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 051/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) 051/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
VALOR TOTAL: *****					

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:

1- custos variáveis;

2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);

3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e

4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 051/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 051/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA E A _____.**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. _____**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr. _____**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº _____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será permitida.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$. (.....) (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n.º ____, nota de empenho n.º _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.903/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada
TESTEMUNHAS:

